



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 10343/2026  
FLS. 98  
Assinatura / *[assinatura]*

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº015/SESAU/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A FIRMA MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-129, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Mario Jorge Lima Espinhara**, Matrícula Funcional nº 1196570, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.273.918/0001-16, com sede estabelecida na Rua Conde de Linhares, nº 61, Parque Mataruna, Araruama/RJ, CEP: 28.979-816, endereço eletrônico: [mrv.servdistrib@gmail.com](mailto:mrv.servdistrib@gmail.com), neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Wanderson Claiton Braga de Oliveira**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador, com poderes expressos para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 10.343/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário corporativo, destinados aos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Araruama, contemplando mesas, cadeiras ergonômicas, armários, arquivos, estações de trabalho, longarinas, balcões de atendimento e demais itens correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | Descrição                                                                                                                                 | UNID | Qtde. | Valor unitário | Valor global  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|---------------|
| 5    | CADEIRA GIRATÓRIA com regulagem de altura; base com 5 rodízios; encosto ajustável; densidade da espuma entre 40-50 kg/m³; conforme NR-17. | UN   | 28    | R\$ 372,96     | R\$ 10.442,88 |
| 6    | CADEIRA FIXA, estrutura metálica resistente; assento e encosto estofados; dimensões aproximadas: A 44,5 cm x L 57 cm x P 52 cm.           | UN   | 55    | R\$ 140,32     | R\$ 7.717,60  |
| 7    | CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE; regulagens completas de altura e inclinação; apoio lombar; base com 5 rodízios; conforme NR-17.        | UN   | 10    | R\$ 494,20     | R\$ 4.942,00  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 10363/26  
FLS. 99  
Assinatura *R. Ribeiro*

|             |                                                                                                                                                                           |    |    |               |              |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------------|--------------|
| 12          | LONGARINA COM 3 ASSENTOS; estrutura de ferro; assentos e encostos estofados revestidos; pintura eletrostática preta; dimensões aproximadas: A 85 cm x L 177 cm x P 56 cm. | UN | 07 | R\$ 356,66    | R\$ 2.496,62 |
| 13          | LONGARINA COM 4 ASSENTOS; estrutura de ferro; assentos e encostos estofados revestidos; pintura eletrostática preta; dimensões aproximadas: A 85 cm x L 240 cm x P 56 cm. | UN | 08 | R\$ 530,80    | R\$ 4.246,40 |
| 14          | MESA ADMINISTRATIVA RETA, dimensões aproximadas: A 74,5 cm x L 163 cm x P 60 cm; tampo em MDF/MDP; acabamento laminado.                                                   | UN | 25 | R\$ 284,82    | R\$ 7.120,50 |
| 15          | MESA EM "L", dimensões aproximadas: A 73 cm x L 200 cm x P 180 cm; tampo em MDF/MDP; módulo auxiliar integrado.                                                           | UN | 07 | R\$ 572,66    | R\$ 4.008,62 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                           |    |    | R\$ 40.974,62 |              |

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021 e os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias contados da convocação. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;

WANDERSON CLAITON BRAGA  
DE OLIVEIRA: 11547333782  
Assinado de forma digital por WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA: 11547333782  
Data: 2026.06.10 13:13:45 -03'00'

MIRV SERVICOS E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:08273918000116  
Assinado de forma digital por MIRV SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA:08273918000116  
Data: 2026.06.10 12:13:45 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 10343126  
FLS. 100  
Assinatura: [assinatura]

- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto previsto neste Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 40.974,62 (quarenta mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

WANDERSON CLAITON BRAGA  
DE OLIVEIRA:11547333782  
Assinado de forma digital por WANDERSON  
CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA:11547333782  
Data: 2025.06.10 12:14:19 -03'00'

MRV SERVICOS E DISTRIBUICAO  
LTDA:08273918000116  
Assinado de forma digital por MRV SERVICOS E  
DISTRIBUICAO LTDA:08273918000116  
Data: 2025.06.10 12:14:34 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº 10393/20  
FLS. 101  
Assinatura: [assinatura]

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº 10393126  
FLS. 102  
Assinatura: [assinatura]

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

WANDERSON CLAITON BRAGA  
DE OLIVEIRA:11547333782  
Assinado de forma digital por WANDERSON  
CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA:11547333782  
Dados: 2026.06.10 12:15:24 -03'00'

MRV SERVICOS E DISTRIBUICAO  
LTDA:08273918000116  
Assinado de forma digital por MRV SERVICOS  
E DISTRIBUICAO LTDA:08273918000116  
Dados: 2026.06.10 12:15:40 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 10343/2026

FLS. 103

Assinatura

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Unidade Orçamentária: 04.01

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 1635

Programa de Trabalho: 04.01.101220010.1.004

Código Reduzido: 712

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

MRV SERVICOS E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:08273918000116

Assinado de forma digital por MRV  
SERVICOS E DISTRIBUICAO  
LTDA:08273918000116  
Dados: 2026.06.10 12:15:55 -03'00'

WANDERSON CLAITON  
BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333782

Assinado de forma digital por  
WANDERSON CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333782  
Dados: 2026.06.10 12:16:09 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº 10343/20

FLS. 104

ASSINATURA DIGITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 Fica eleito o Foro do município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 03 de junho de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

Documento assinado digitalmente



MARIO JORGE LIMA ESPINHARA

Data: 18/06/2026 15:02:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mario Jorge Lima Espinhara**  
Secretário Municipal de Saúde

WANDERSON CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333782

Assinado de forma digital por WANDERSON CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333782  
Data: 2026.06.10 12:10:36 -03'00'

MRV SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA:08273918000116

Assinado de forma digital por MRV SERVICOS E DISTRIBUICAO  
LTDA:08273918000116  
Data: 2026.06.10 12:10:38 -03'00'

**MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Wanderson Claiton Braga de Oliveira  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-